PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1743 | 20/08/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Decretos 4
Diversos 7
Extratos 17
Portarias 21
FIPAC 22
Extratos 22

Executivo

Atas

ATA Nº 39/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA.

Ao decimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h:10 min (dez horas e dez minutos), nas dependências da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária) Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como na definição dos **candidatos habilitados e inabilitados**. Foram conferidas duas inscrições, as quais foram consideradas habilitadas. Após a análise, foi registrada a devida apreciação dos documentos e deliberado sobre os encaminhamentos necessários para a publicação do resultado.

Karen Lopes da Costa

Presidente da

Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza

1º Secretaria da

Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz

2º Secretaria da

Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Presidente da

Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento

Membro da

Comissão de Contratação

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA					
Nome/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Data da Inscrição**	**Horário da Inscrição**	**Status**	**Justificativa**
Bruna da Silva Sizilio	19.718.363/ 0001 - 95	19/08/2026	19:18	Habilitada	
Ana Paula Santos da Silva	32.160.215/ 0001 66	16/08/2026	20:45	Habilitada	

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2026

Karen Lopes da Costa	Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza	Monaliza Jaqcilda Braz
Presidente da Comissão de Habilitação	1º Secretaria da Comissão de Habilitação	2º Secretaria da Comissão de Habilitação

Decretos

DECRETO Nº 4.674 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Almoxarifado Virtual Municipal e estabelece diretrizes para a gestão e o fornecimento sob demanda de materiais de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fornecimento, a distribuição e o controle dos materiais de consumo utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública mediante a utilização de soluções organizacionais e tecnológicas que possam promover eficiência, economicidade e controle dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o consumo de materiais, reduzir custos operacionais, eliminar estoques desnecessários e otimizar os processos logísticos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Almoxarifado Virtual Municipal – AVM como modelo de administração, de gestão e de contratação para o fornecimento sob demanda de materiais de consumo de uso comum e recorrente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O AVM poderá compreender, conforme a solução contratada e a capacidade administrativa e tecnológica do Município:

I – ferramenta ou plataforma para registro e acompanhamento de pedidos;

II – catálogo de materiais;

III – fornecimento, separação, expedição, transporte e entrega dos materiais;

IV – mecanismos de acompanhamento do consumo, dos pedidos, dos preços e do atendimento, quando previstos na contratação e disponíveis na solução;

V – suporte operacional e logístico, quando previsto na contratação.

Art. 3º O AVM tem por objetivos:

I – racionalizar e, quando conveniente, centralizar o fornecimento de materiais de uso comum;

II – promover eficiência, economicidade e padronização nas aquisições;

III – reduzir estoques desnecessários e custos relacionados à armazenagem;

IV – aprimorar o acompanhamento dos pedidos, do consumo e das entregas, conforme os recursos disponíveis;

V – contribuir para o planejamento das contratações públicas.

Art. 4º O fornecimento por meio do AVM ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos e unidades administrativas usuárias, observados o catálogo disponível, as condições de fornecimento, as autorizações administrativas e os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Parágrafo único. O fornecimento sob demanda não implica distribuição automática de materiais, garantia de consumo mínimo ou obrigação de solicitação de quantitativos previamente fixados pelos órgãos ou unidades administrativas usuárias.

Art. 5º O catálogo do AVM poderá abranger materiais de consumo de uso comum e recorrente, compatíveis com a solução contratada, especialmente das áreas de expediente, limpeza, higiene, copa, cozinha e tecnologia da informação, não abrangendo, em regra, bens permanentes.

Parágrafo único. A relação de materiais, suas especificações, unidades de fornecimento, preços e condições de fornecimento serão definidos nos documentos da contratação e poderão ser atualizados na forma prevista nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

Art. 6º A inexistência, inadequação ou indisponibilidade de determinado material no catálogo do AVM não impedirá sua aquisição por outro meio legalmente admitido, conforme o caso.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível e compatível com os procedimentos disponíveis, a unidade interessada verificará a existência de item equivalente ou substituto no catálogo do AVM antes de promover a aquisição de material nele não integrante.

§ 2º Quando cabível, a unidade interessada registrará no processo administrativo a necessidade da aquisição e a inexistência, inadequação ou indisponibilidade do material no catálogo do AVM.

§ 3º A regulamentação poderá estabelecer procedimentos para solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de materiais do catálogo.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou ao órgão que vier a ser formalmente designado, coordenar o AVM, sem prejuízo das competências dos gestores e fiscais de contratos:

I – coordenar a implantação e a gestão do AVM;

II – apoiar e acompanhar, em âmbito geral, a execução da solução contratada, sem prejuízo das competências dos gestores e fiscais formalmente designados;

III – orientar os órgãos e unidades participantes;

IV – propor, quando necessário, a atualização do catálogo e dos procedimentos de utilização;

V – acompanhar, conforme os dados disponíveis e a capacidade administrativa do Município, as informações de consumo, atendimento e desempenho;

VI – expedir orientações técnicas e administrativas necessárias à implantação e à utilização do AVM.

Art. 8º A contratação e a execução do AVM observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos municipais, o planejamento da contratação, a disponibilidade orçamentária e os respectivos instrumentos de contratação.

Art. 9º Os órgãos e unidades administrativas usuárias observarão, conforme aplicável, os procedimentos de solicitação, autorização, recebimento, conferência, ateste e fiscalização definidos nos instrumentos da contratação e, quando houver, na regulamentação complementar.

Art. 10 A implantação e a expansão do AVM poderão ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa e tecnológica do Município, a conveniência administrativa e os resultados do processo de contratação.

Art. 11 Os contratos vigentes poderão ser mantidos até o término de sua vigência, observadas as condições legais, não implicando este Decreto sua alteração, rescisão ou extinção automática. A conveniência de sua substituição ou de sua não renovação em razão da implantação do AVM será avaliada em processo administrativo próprio, considerando a continuidade do fornecimento, a vantajosidade e os demais requisitos legais.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão municipal competente, poderá editar instruções normativas, manuais, orientações e demais atos necessários à regulamentação e à operacionalização do AVM.

Parágrafo único. Os atos de que trata o caput poderão disciplinar, conforme a necessidade e a capacidade administrativa do Município, entre outros aspectos:

I – os perfis de usuários e os níveis de aprovação;

II – os procedimentos de solicitação, autorização e recebimento;

III – a inclusão, alteração e exclusão de materiais do catálogo;

IV – os procedimentos aplicáveis à aquisição de materiais não disponíveis, inadequados ou indisponíveis no catálogo;

V – os prazos e condições de entrega;

VI – o recebimento, o ateste e o registro de ocorrências;

VII – a fiscalização e, conforme a capacidade administrativa e tecnológica do Município, os indicadores e relatórios de desempenho;

VIII – os procedimentos de contingência e de indisponibilidade do sistema, quando necessários e viáveis.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.675 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.656, de 7 de julho de 2026, que constitui o Grupo Técnico de Trabalho (GTRT) para acompanhamento e implementação das medidas necessárias à transição da reforma tributária no Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nova denominação atribuída à Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a conveniência de recompor a integração dos órgãos municipais no Grupo Técnico de Trabalho instituído pelo Decreto nº 4.656, de 7 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 4.656, de 7 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III – 01 *representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;*

IV – 01 *representante da Secretaria Municipal de Finanças;" **(NR)***

(...)

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.677 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
723	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.13.00.00	R$ 55.000,00
725	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.94.00.00	R$ 80.000,00
713	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.35.00.00	R$ 20.000,00
Total	R$ 155.000,00				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
722	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00	R$ 80.000,00
727	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.91.13.00.00	R$ 50.000,00
2260	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.33.00.00	R$ 5.000,00
711	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.30.00.00	R$ 10.000,00
714	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	R$ 10.000,00
Total	R$ 155.000,00				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº4.676, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o ordenamento do acesso de veículos ao Pontal do Atalaia, proíbe o ingresso e o estacionamento de veículos particulares na localidade, estabelece exceções e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, prevista no artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, disciplinar o uso dos bens públicos e organizar os serviços de interesse local, nos termos do artigo 30, incisos I, II e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.929, de 18 de abril de 2011, que criou o Parque Estadual da Costa do Sol – PECS, Unidade de Conservação de Proteção Integral que abrange parte do território do Município de Arraial do Cabo, incluindo o Núcleo Atalaia Dama-Branca, no qual se insere o Pontal do Atalaia;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os ecossistemas de costões rochosos, a vegetação xerofítica e os demais ambientes naturais existentes no maciço do Pontal do Atalaia, garantindo a proteção da Unidade de Conservação ali estabelecida;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo de veículos, garantindo a segurança dos usuários, a mobilidade, a preservação ambiental e o adequado uso dos espaços públicos;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 23 de julho de 2026 entre o Município de Arraial do Cabo, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Condomínio Pontal do Atalaia, que estabelece a obrigação de expedição de ato normativo proibindo o ingresso e o estacionamento de veículos particulares no Pontal do Atalaia, ressalvadas as exceções previstas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, por prazo indeterminado, o ingresso e o estacionamento de veículos particulares em toda a área do Pontal do Atalaia, como medida de proteção ambiental, ordenamento territorial, preservação da Unidade de Conservação existente na localidade e garantia do interesse público.

Art. 2º Excetuam-se da proibição de ingresso e estacionamento prevista no art. 1º deste Decreto:

I - os veículos de moradores do Pontal do Atalaia e seus convidados;

II - os veículos de clientes de estabelecimentos regularmente instalados no Pontal do Atalaia;

III - os veículos de prestadores de serviços, durante a execução das atividades autorizadas;

IV – os veículos de pescadores e ambulantes devidamente cadastrados, registrados e identificados pelo Município, destinados exclusivamente ao exercício de suas atividades, observando o limite máximo de 60 (sessenta) veículos, sendo 45 (quarenta e cinco) automóveis e 15 (quinze) motocicletas;

V – os táxis devidamente cadastrados, registrados e identificados, destinados ao transporte de passageiros para fins de embarque e desembarque no Pontal do Atalaia, podendo permanecer estacionados enquanto aguardam a prestação de

serviço, até o limite de 40 (quarenta) veículos, exclusivamente nas áreas delimitadas no Anexo I deste Decreto;

VI- os veículos utilizados por motoristas de aplicativos, destinados ao transporte de passageiros para fins de embarque e desembarque no Pontal do Atalaia, vedada a permanência ou o estacionamento após a realização do desembarque ou antes do embarque, devendo deixar imediatamente a área após a conclusão da operação.

§ 1º Os veículos previstos nos incisos I, II e III deste artigo poderão estacionar exclusivamente nas áreas que não integram o Parque Estadual da Costa do Sol – PECS.

§ 2º Os veículos previstos nos incisos IV e V deste artigo somente poderão estacionar nas áreas previamente delimitadas no Anexo I deste Decreto.

§ 3º O acesso dos convidados previstos no inciso I e dos clientes previstos no inciso II deste artigo fica condicionado à prévia autorização, respectivamente, do morador responsável e do estabelecimento comercial de destino, sujeitando-se, em ambos os casos, ao controle de acesso exercido pelo Condomínio Pontal do Atalaia, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 3º O ingresso dos veículos excepcionados no art. 2º deste Decreto dependerá de prévio cadastramento, identificação e controle administrativo, cabendo à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana coordenar, reunir e ordenar as informações necessárias para a sua operacionalização, observadas as seguintes diretrizes:

I — os taxistas devidamente habilitados serão cadastrados com base nas informações fornecidas pelo CONTRANS — Coordenadoria Municipal de Trânsito, que disponibilizará à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a relação atualizada dos profissionais autorizados a operar na área do Pontal do Atalaia;

II — os ambulantes devidamente licenciados serão cadastrados com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Posturas, que disponibilizará à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a relação atualizada dos profissionais autorizados a exercer suas atividades na área do Pontal do Atalaia;

III — os pescadores, prestadores de serviços e demais categorias excepcionadas serão cadastrados conforme regulamentação complementar a ser expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Art. 4º Compete à Guarda Municipal, aos agentes municipais com poder de polícia administrativa e aos demais órgãos competentes fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas administrativas cabíveis.

§1º A fiscalização será exercida no período compreendido entre 6h e 18h, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes em outros horários sempre que necessário ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O ingresso, a circulação, a parada ou o estacionamento de veículos em desacordo com este Decreto constituem infração administrativa, sujeitando o infrator às medidas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções civis, penais e ambientais cabíveis.

Art. 6º Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização poderão determinar a imediata retirada do veículo que estiver ingressando ou estacionado em desacordo com este Decreto.

§ 1º Na hipótese de descumprimento da determinação de retirada, poderão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para fazer cessar a infração, inclusive a remoção do veículo, observado o disposto na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

§ 2º As despesas decorrentes da remoção, guarda e liberação do veículo ocorrerão por conta do proprietário, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Integra este Decreto, para todos os efeitos legais, o Anexo I, contendo o mapa com a delimitação das áreas destinadas ao estacionamento dos veículos excepcionados nos incisos IV e V do art. 2º, correspondente ao mapa previsto no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 23 de julho de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em **21 de agosto de 2026.**

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho Municipal doMeioAmbiente para a 8ª Assembleia Ordinária de 2026 no dia 27deagosto (quinta-feira),às 14:30 horas, na sede da SecretariaMunicipal do Ambiente e Saneamento, situada na Rua Dallas,nº131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia-Arraial do Cabo/RJ.

PAUTA

1. Aprovação da Ata anterior;

2. Mês da Árvore;

3. Resolução Estacionamento;

4. Plantio;

5. Reunião de Setembro em Monte Alto;

6. Assuntos gerais.

Sem mais, mui respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Mello Correa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

CONVOCAÇÃO Nº 33/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Estilo Sertanejo I, FABRINE SCHUYSEN, inscrição CHAM-20260615-SD4KLO, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista – Edição Prainha.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista – Edição Prainha

Categoria: Banda Estilo Sertanejo I;

Data da apresentação: 11/09/2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Prainha – Arraial do Cabo

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 20 de agosto de 2026

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 34/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Musical Estilo Pagode Categoria I, DUDU LIMA, inscrição CHAM-20260806-TCXBML, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha

Categoria: Banda Musical Estilo Pagode I;

Data da apresentação: 12/09/2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Prainha – Arraial do Cabo

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 20 de agosto de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Musical Estilo Forró – Categoria I, BANDA LOHAN LUZ, inscrição CHAM-20260610-WLG6IF, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística no evento Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha;

Categoria: Banda Musical Estilo Forró I;

Data da apresentação: 13/09/2026;

Horário da apresentação: 20h;

Local: Prainha – Arraial do Cabo;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 20 de agosto de 2026

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

ERRATA DO EDITAL SEMECTEL

ERRATA DO EDITAL SEMECTEL – CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO: 1.742

ONDE SE LÊ: EDITAL SEMECTEL Nº 23/2026

LEIA-SE: EDITAL SEMECTEL Nº 34/2026

EDITAL SEMECTEL Nº 34/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, por meio da SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, **CONVOCA** toda a sociedade civil para participar de Audiência Pública a respeito da implementação do Projeto Arraial Mais Esporte, a ser realizado no Auditório do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar, localizado na Avenida da Liberdade, Praia dos Anjos, no dia **01/09/2026 às 18h**.

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2026.

DIEGO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula 67185

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 106/2026

PROCESSO ARC- 040115/000308/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização do evento ARRAIÁ CABISTA - Edição Sítio, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no bairro Sítio, Arraial do Cabo/RJ

1.1.3. Com apresentação do artista para o dia 04 de setembro de 2026.

1.1.4. **Contratada: 29.370.876 DIOGO SOARES DE OLIVEIRA CRUZ– CNPJ: 29.370.876/0001-01**

1.1.5. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.6. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.7. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026

Genival Alves Pacheco Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Matrícula nº 62.926

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho, por meio deste, **com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto do corrente ano**, solicitar a substituição do servidor **Carlos Eduardo de Araújo Mello**, matrícula nº **57.501**, na função de Fiscal do Contrato nº **136/25**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, fica designado o servidor **Tatianne Pereira do Nascimento Costa**, matrícula nº **59.000**, (Assessor II), para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 136/25 referente ao Processo nº 67/25**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Tatiane Pereira do Nascimento Costa

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 59.000

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho, por meio deste, **com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto do corrente ano**, solicitar a substituição do servidor **Carlos Eduardo de Araújo Mello**, matrícula nº **57.501**, na função de Fiscal do Contrato nº **249/22**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, ficam designados os servidores **Brenda França Caetano**, matrícula nº **62.650**, (Assessor), **e Filliph Silva Oliveira**, matrícula nº **58.859**, (Assessor II), para exercerem a função de **Fiscais do Contrato nº 249/22 referente ao Processo nº 15.301/22**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Brenda França Caetano

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 62.650

Filliph Silva Oliveira

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 58.859

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho, por meio deste, **com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto do corrente ano**, solicitar a substituição do servidor **Carlos Eduardo de Araújo Mello**, matrícula nº **57.501**, na função de Fiscal do Contrato nº **002/22**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, ficam designados os servidores **Brenda França Caetano**, matrícula nº **62.650**, (Assessor), **e Filliph Silva Oliveira**, matrícula nº **58.859**, (Assessor II), para exercerem a função de **Fiscais do Contrato nº 002/22 - referente ao Contrato nº 15.596/21**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer

irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Brenda França Caetano

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 62.650

Filliph Silva Oliveira

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 58.859

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho, por meio deste, **com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto do corrente ano**, solicitar a substituição do servidor **Carlos Eduardo de Araújo Mello**, matrícula nº **57.501** na função de Fiscal do Contrato nº **217/22**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, ficam designados os servidores **Anderson Damião Santiago de Jesus**, matrícula nº **57.569**, (Assessor IV), e **Raphael de Oliveira Souza**, matrícula nº 62.352, (Assessor II), para exercerem a função de **Fiscais do Contrato nº 217/22** referente ao Processo n° 15.157/22.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Anderson Damião Santiago de Jesus

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 57.569

Raphael de Oliveira Souza

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 62.352

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 2197/2025

Requerente: João M. de JesusAssunto: Lançamento PredialDespacho: Nos termos do Decreto Municipal nº3.822/2022, solicito a juntada aos autos da seguinte documentação atualizada: Certidão do distribuidor expedida pelo poder judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2026); Cópia do título de eleitor. **Processo nº: 3559/2026**

Requerente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Assunto: Imunidade Tributária

Despacho: Solicito ao requerente que esclareça o pedido, para fins de adequada análise e prosseguimento do feito.

Processo nº:3561/2026

Requerente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Assunto: Imunidade Tributária

Despacho: Solicito ao requerente que esclareça o pedido, para fins de adequada análise e prosseguimento do feito.

Processo nº: 3560/2026

Requerente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Assunto: Imunidade Tributária

Despacho: Solicito ao requerente que esclareça o pedido, para fins de adequada análise e prosseguimento do feito.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo/RJ.

NOTIFICADO: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.907.921/0001-51, com sede na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ.

ASSUNTO: **ASSUNTO:** Regularização imediata das certidões exigidas no Contrato de Locação nº 138/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na qualidade de locatário, vem NOTIFICAR o CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO acerca da existência de **certidões obrigatórias vencidas e/ou inexistentes** no processo de acompanhamento do Contrato de Locação nº 138/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 7165/2021.

1. Da obrigação contratual

A Cláusula Terceira, item **3.1.10**, do contrato estabelece que a LOCADORA deve:

"Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação."

A validade das certidões exigidas constitui condição documental necessária à comprovação da manutenção da regularidade da contratada durante a execução contratual.

A jurisprudência reconhece que a regularidade exigida na contratação deve ser mantida durante toda a execução do ajuste, podendo o descumprimento contratual ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Da necessidade de regularização

Diante da identificação de certidões vencidas e ou inexistentes, fica o NOTIFICADO intimado a:

a) apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, as certidões atualizadas exigidas para a manutenção das condições de habilitação e qualificação;

b) informar, no mesmo prazo, eventual impossibilidade de emissão de alguma certidão, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios da situação cadastral ou fiscal;

c) indicar as providências concretas adotadas para a regularização, caso ainda exista pendência que impeça a emissão imediata de certidão válida.

A documentação deverá ser encaminhada ao setor responsável pela fiscalização contratual, mediante protocolo ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento.

3. Das consequências do descumprimento

O não atendimento desta notificação poderá caracterizar descumprimento da Cláusula 3.1.10 do contrato e ensejar a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração da responsabilidade do LOCADOR, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Poderão ser avaliadas, conforme a gravidade e a persistência da irregularidade, as sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato, inclusive multa administrativa, sem prejuízo das medidas relativas à rescisão contratual previstas na Cláusula Décima Quinta.

Assim, fica o NOTIFICADO formalmente cientificado para promover a regularização documental no prazo acima indicado.ificado para promover a regularização documental no prazo acima indicado.

Arraial do Cabo/RJ, 13 de agosto de 2026.

RAMOM LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Port. 025/2025 / Matrícula nº 60.210

JOCARLY ALVES JR.

Fiscal do Contrato

Mat. 61.214

PORTARIA Nº 23/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021"

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Moreira Valle, matrícula nº 71.530 como Gestora para executar e acompanhar e fiscalizar o processo nº 592/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho,Renda e Direitos Humanos.

Matrícula Nº 62.662

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora Julia Pereira Alvarenga, Cargo: Assessora Especial II, Matrícula nº 70.500, inscrita no CPF sob o nº ***.883.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato n° 105/2026 do Processo Administrativo nº 592/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Julia Pereira Alvarenga

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 70.500

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar o servidor, Rafael Elias Browne de Miranda, Subsecretário, matrícula -

57.502, inscrito no CPF sob o nº.: 130.xxx.xxx-86, e em substituição a servidora Maryana da Penha Canela, Assessor II – matrícula 63.678, inscrita no CPF sob o n° 136.xxx.xxx-80 para exercerem a função

de Fiscais do Processo Administrativo SEI NºARC-040115/000235/2026 no âmbito da Secretaria

Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou

dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas

competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada,

com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Rafael Elias Browne de Miranda

Subsecretário

Matrícula: 57.502

Maryana da Penha Canela

Assessor II

Matrícula: 63.678

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 399/2025 **Contrato nº:** 109/2026 **Objeto:** Execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTENÇÃO NA TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO — CANAÃ

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 33, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o servidor abaixo descrito:

Nome: João Vitor Rosa da Costa **Cargo:** Assessor II **Matrícula:** 66.350

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a fiscalização técnico-administrativa da execução contratual, na forma dos arts. 107 e 109 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhando o cumprimento do objeto nos moldes pactuados e aferindo a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de execução com as condições estabelecidas no edital e no contrato, para fins de pagamento e atendimento ao resultado pretendido pela Administração; verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como a manutenção das condições de habilitação; registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, emitir notificações quando necessárias, realizar o recebimento provisório do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições legais e regulamentares.

Art. 3º. O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação vigente.

Arraial do Cabo, 18 de agosto de 2026.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 67.078

CIENTE,

João Vitor Rosa da Costa

Assessor II

Matrícula: 66.350

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV,

inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Flora Vianna Barreto,

Assessor IV – matrícula 71.122, inscrita no CPF sob o n° 153.XXX.XXX-52 para exercerem a função de

Gestor do Processo Administrativo SEI nºARC - 040115/000235/2026 no âmbito da Secretaria Municipal

de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas

ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à

sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a

sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser

juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos

problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências

reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de

habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60

(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)

dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para

os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas

necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação

direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos

ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro,

ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos

respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Flora Vianna Barreto

Assessor IV

Matrícula 71.122

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV,

inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de

Miranda – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86

para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nºARC-040115/000301/2026 no

âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas

ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à

sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a

sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser

juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos

problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências

reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de

habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60

(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)

dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para

os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas

necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação

direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos

ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro,

ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos

respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 399/2025 **Contrato nº:** 109/2026 **Objeto:** Execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTENÇÃO NA TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO — CANAÃ

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 33, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o servidor abaixo descrito:

Nome: Mauricio de Macedo Moura **Cargo:** Assessor Especial VI **Matrícula:** 56.629

Art. 2º. Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão contratual na forma dos arts. 107 e 108 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, coordenando, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, acompanhando a execução contratual e os registros de ocorrências, zelando pela manutenção das condições de habilitação do contratado, promovendo os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação ao setor competente para formalização de prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos, sanções e extinção contratual, atualizando o relatório de riscos e realizando o recebimento definitivo do objeto, entre outras atribuições legais e regulamentares.

Art. 3º. O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação vigente.

Arraial do Cabo, 18 de agosto de 2026.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 67.078

CIENTE,

Mauricio de Macedo Moura

Assessor Especial VI

Matrícula: 56.629

TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 3641/2025 **Contrato nº:** 108/2026 **Objeto:** Execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, NO TRECHO LOCALIZADO NA RUA COPACABANA N° 106, MORRO DA CABOCLA

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 33, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da função de Fiscal do Contrato a servidora Isadora de Mello Pitta, Assessor Especial VI, matrícula nº 46.494, anteriormente designada para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 2º. Designar como Fiscal do Contrato o servidor abaixo descrito:

Nome: Thomaz Vicente Rodrigues de Barros **Cargo:** Assessor III **Matrícula:** 69.132

Art. 3º. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a fiscalização técnico-administrativa da execução contratual, na forma dos arts. 107 e 109 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhando o cumprimento do objeto nos moldes pactuados e aferindo a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de execução com as condições estabelecidas no edital e no contrato, para fins de pagamento e atendimento ao resultado pretendido pela Administração; verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como a manutenção das condições de habilitação; registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, emitir notificações quando necessárias, realizar o recebimento provisório do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º. O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação vigente.

Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2026.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 67.078

CIENTE,

Thomaz Vicente Rodrigues de Barros

Assessor III

Matrícula: 69.132

Extratos

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Uma apresentação na categoria Banda do gênero Grupo de Pagode para o dia 05 de setembro de 2026, às 21hrs . evento Arraiá Cabista – Edição Sítio, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026

1.1.3. **Contratada: 50.699.119 WASHINGTON LUIZ LEITE – CNPJ: 50.699.119/0001-72**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 4.946.83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, Fundo Municipal de Ação Social, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE ARRAIAL DO CABO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula 62.926

CONTRATANTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 008

PROCESSO: 6730/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E MARIA TEREZA FELIX BARRETO, INSCRITO NO CPF Nº. ***. ***.807-50.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DO STAND DE FIBRA DE VIDRO, SITUADO NA AVENIDA DA LIBERDADE S/N, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 009

PROCESSO: 6358/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E RENATO JOSE DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.287-70.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DA STAND DE FIBRA DE VIDRO, SITUADO NA AVENIDA PAULO DE CASTRO MOREIRA, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 010

PROCESSO: 7273/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E

ROBINSON ROLAND DA ROCHA WANDERLEY, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.711-15.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DA BANCA DE JORNAL E TABACARIA, SITUADO NA AVENIDA PAULO DE CASTRO MOREIRA S/N, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 070/2025

PROCESSO N°: 4428/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AQUILA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de Prestação de serviços continuados de apoio técnico O Fundo municipal de Arraial do Cabo, para a prestação de auxílio à elaboração dos programas de Obras e Engenharia, compreendendo apoio e auxílio ao desenvolvimento de elementos técnicos, monitoramento e controle dos projetos e serviços de interesse da Administração Pública nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/08/2026** e findando-se no dia **27/08/2027.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 114/2026

PROCESSO N°: ARC-040119/000562/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa habilitada no fornecimento de REPELENTE E PROTETOR SOLAR, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de O prazo de vigência do Contrato, será pelo período de 12 (doze) meses a contados da data de divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ R$ 15.528,90 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 89/2026

PROCESSO N°: ARC- 040108/000086/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA R&P CONSULTORIA E ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bombonas plásticas, lixeiras de poste, abraçadeiras em aço carbono e container coletor de lixo para atender as demandas da Administração Pública nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observando os dispostos do artigo.94 da Lei 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2026

ASSUNTO/OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais gráficos em áreas das unidades de ensino modulares e das demais estruturas de suporte (reservatórios de água e o Centro de Monitoramento Escolar), vinculados ao Fundo Municipal de Educação, através da adesão à Ata de registro de preços nº 26/2026 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CONTRATADA: LW SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.354.139/0001-01.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2026, visa a alteração da ficha financeira informada na cláusula de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da cláusula quarta do Contrato nº 056/2026, visando a alteração da ficha financeira.

FICAM SUPRIMIDAS AS DOTAÇÕES:

"**Cláusula quinta – da dotação orçamentária:**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, informada á fls. 541 do p.p:

- 18.001.002.12.367.0018.2.154 - Manutenção da Educação Especial e Inclusiva - FICHA -2084-3.3.90.39.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 2.573.0000.

- 18.001.002.12.365.0018.2.108 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FICHA -2027- 3.3.90.39.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 2.573.0000.

- 18.001.002.12.365.0018.2.109 - Manutenção da Educação Infantil PRÉ ESCOLA - FICHA -2033- 3.3.90.39.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 2.573.0000.

- 18.001.002.12.361.0018.2.076 - Manutenção da Educação do Ensino Fundamental - FICHA – 2139 - 3.3.90.39.00.00-

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 2.573.0000.

- 18.001.002.12.361.0028.2.082 – Operacionalização do centro de monitoramento - FICHA - 1327- 3.3.90.39.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 2.573.0000.

FICA ACRESCIDO A DOTAÇÃO:

- 18.001.002.12.365.0018.2.108 – Manutenção da educação infantil - CRECHE - FICHA - 1399- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 1.573.0000.

Arraial do Cabo, 18 de agosto de 2026.

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 67.185

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 104/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento Arraiá Cabista – Edição Sítio, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no bairro Sítio, Arraial do Cabo/RJ. Uma apresentação **na categoria Banda Musical Sertanejo I ás 20h. CONTRATADO: Yasmim de Oliveira Gulharte - CNPJ: 49.751.713/0001-86**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ R$4.946,83 (4 mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: ARC-040125/000087/2026.

PARTÍCIPES: Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e

Lazer – FUNTEC Ambiental e SEVEN ECO.

OBJETO: Cooperação técnico-operacional entre os partícipes para viabilizar a concessão de 300

(trezentos) cupons de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da inscrição no evento

denominado “Corrida das Baleias 2026”, destinados aos moradores do Município de Arraial do

Cabo, cabendo à FUNTEC Ambiental a verificação e atestação da condição de residente no

Município.

RECURSOS: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos públicos,

tampouco implica assunção de qualquer ônus financeiro pelo Município de Arraial do Cabo ou

pela FUNTEC Ambiental.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o 30º (trigésimo) dia subsequente à realização do

evento, vedada a prorrogação automática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 184 da Lei Federal nº

14.133/2021; e Parecer nº 63 (SEI nº 00030386) da Procuradoria-Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ronnie Plácido Neves – Presidente da FUNTEC Ambiental; Hayllan H. Lima

Pereira – Representante Legal da SEVEN ECO.

RONNIE PLÁCIDO NEVES

Presidente da FMMAPCT

Mat. 67.072

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040115/000008/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** em favor *de:*

EMPRESA:	VALOR:
ARGOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDAARGOS SOLUÇÕES - 65.305.027/0001-38	R$ 36.580,00

O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de prateleira, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), com serviços de implantação, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, destinada à modernização e ao aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo.*

A homologação do presente pregão eletrônico é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do pregoeiro em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar o servidor, Marcos Paulo dos Santos Silva matrícula 66.071 Assessor IV,

inscrito no CPF sob o nº.: 190.xxx.xxx-64, e em substituição o servidor Aloan da Silva Queiroz –

matrícula 61.196 Assessor V, inscrito no CPF sob o n° 142.xxx.xxx-96 para exercerem a função de Fiscais

do Processo Administrativo SEI NºARC-040115/000301/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de

Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou

dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas

competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada,

com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Marcos Paulo dos Santos Silva

Assessor IV

Matrícula: 66.071

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula: 61.196

Portarias

PORTARIA Nº 1.162/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Simone Maria de Araujo**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 12.160, admitida em 12/09/2005, **Licença Prêmio**, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/01/2027 a 02/04/2027, conforme Processo Administrativo nº 2157/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.163/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Peterson Barreto Viana,** Fiscal de Obras, matrícula nº 8.788, admitido em 11/01/2001, **Licença Prêmio,** no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/09/2026 a 28/02/2027, conforme Processo Administrativo nº 2753/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Extratos

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº: ARC- 040117/000067/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores públicos da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo/RJ no Seminário Nacional de A a Z em Licitações e Contratos, evento presencial de capacitação técnica especializada.

1.1.2. Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.038.976/0001-81.

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de capacitação técnica continuada dos servidores que atuam nas atividades de planejamento, análise, conformidade, instrução processual, gestão e fiscalização das contratações públicas.

1.1.4. Valor global: R$10.603,75 (dez mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, na pessoa de seu Presidente, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade, para que se proceda ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo de Jesus Felix

Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo

Matrícula 2025137